

Ajuda Memória - Acompanhamento Progestão nº 18/2017/COAPP/SAS
Documento nº 00000.065903/2017-92

Assunto: Pactuação, com o estado de **Alagoas**, dos critérios de avaliação da meta I.5 de atuação para segurança de barragem no 1º período (ano 2017) do 2º ciclo do Progestão.

Nº do Processo Progestão: 02501.002130/2017-18

Evento: Oficina de acompanhamento Reunião Videoconferência

Local: Salas de Videoconferência da SAS em Brasília/DF e da SEMARH em Maceió/AL

Data: 08/09/2017

Instituições participantes: ANA/SAS; ANA/SRE/COSER; ANA/SFI/COFIS; SEMARH/AL.

PARTICIPANTES	INSTITUIÇÃO	E-MAIL
Brandina de Amorim	ANA/SAS/COAPP	brandina.amorim@ana.gov.br
Ludmila Alves Rodrigues	ANA/SAS/COAPP	ludmila.rodrigues@ana.gov.br
Fernanda Laus de Aquino	ANA/SRE/COSER	fernanda.aquino@ana.gov.br
Josimar Alves de Oliveira	ANA/SFI/COFIS	josimar.oliveira@ana.gov.br
Wilton José Silva da Rocha	SEMARH/AL	wjsrocha@hotmail.com
Davyd Henrique de Faria Vidal	SEMARH/AL	davyd.faria@gmail.com
Gustavo Silva de Carvalho	SEMARH/AL	gustavocarvalho@hotmail.com
Maurício José Pedrosa Malta	SEMARH/AL	mjpmalta@yahoo.com.br
Brunno Pires de Azevedo Castro	SEMARH/AL	castro.brunno@gmail.com

Relato

1. A reunião por videoconferência teve início às 14:45h e término às 15:45h do dia 08/09/2017, sendo coordenada pelos responsáveis das áreas certificadoras na ANA pela meta I.5 referente à atuação para segurança de barragens, a saber, Fernanda Laus de Aquino - Coordenadora de Regulação de Serviços Públicos e de Segurança de Barragens (COSER/SRE) e Josimar Alves de Oliveira - Coordenador de Fiscalização de Serviços Públicos e de Segurança de Barragens (COFIS/SFI).

2. Foram discutidos os critérios I a VI de avaliação da meta I.5 referente à atuação para segurança de barragens em 2017, no âmbito do Anexo I do novo contrato do 2º ciclo do Progestão (item 1.6.5). Os critérios VII e VIII, relativos à definição dos procedimentos para a fiscalização em segurança de barragens e à implementação das ações de fiscalização, somente serão avaliados a partir de 2018, 2º período do 2º ciclo do Programa.

Principais encaminhamentos ou providências a serem tomadas

3. Após discussão, foram pactuadas com a SEMARH as seguintes metas para cumprimento do estado de Alagoas em 2017 (setembro a dezembro), no âmbito do 2º ciclo do Progestão:

Critério	Peso	Meta
I. Ações implementadas para obtenção de outorgas, autorizações ou outros instrumentos de regularização dos barramentos, incluindo, quando for o caso, licenças ambientais.	3	Regularizar 25 barragens (22 do DNOCS e 3 da CODEVASF) por meio de outorga de obra hídrica.
II. Classificar barragens quanto ao Dano Potencial Associado – DPA	2	Classificar 25 barragens quanto ao DPA além daquelas já classificadas.
III. Classificação das barragens submetidas à Lei nº 12.334/2010 quanto à Categoria de Risco – CRI	2	Classificar 25 barragens quanto ao CRI, além daquelas já classificadas.
IV. Inserção dos dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens –SNISB.	2,5	Inserir no SNISB dados de 58 barragens regularizadas.
V. Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010 em relação aos (i) Planos de Segurança de Barragens (Art. 8º); (ii) Plano de Ação Emergencial - PAE (inciso VII, Art. 8º); (iii) Inspeções de Segurança Regular e Especial (Art. 9º); e (iii) Revisão Periódica de Segurança de Barragem (Art. 10º).	--	Não se aplica. Regulamento já foi publicado em 2017.
VI. Disponibilização, todo ano, de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens –RSB.	0,5	Consolidar as informações do RSB verificando a qualidade dos dados inseridos.

4. A SEMARH/AL publicou regulamentação da Lei nº 12.334/2010 em 2017, baseado na Resolução ANA 236/2017, e dessa forma, encontra-se cumprido o critério V.

5. Destaca-se que os pesos atribuídos a cada um dos critérios da meta foram definidos pela área certificadora da ANA.

Conclusões

6. O estado de Alagoas possui um instrumento específico de regularização de barramentos por meio de outorga de obra hídrica, anteriormente conhecida como Licença de Obra Hídrica. No entanto ainda não regulamentaram a dispensa de outorga, a qual está prevista.

7. Já foram cadastradas 68 barragens, sendo que todas possuem informação do empreendedor, com dados de altura e de capacidade. Das 68 barragens, 25 estão submetidas à Política Nacional de Segurança de Barragens, sendo que 20 foram classificadas quanto à categoria de risco. A maioria das barragens são de propriedade do DNOCS e da CODEVASF.

8. Importante destacar a necessidade de informar, no Relatório de Segurança de Barragens, o quantitativo de barragens de usos múltiplos existentes no estado, independentemente se submetidas ou não à Política Nacional de Segurança de Barragens.

9. Finalmente cabe reiterar que, além de informar oficialmente os empreendedores sobre os resultados das classificações, no próximo ano serão discutidos e verificados os procedimentos relativos aos critérios de prioridade e a implementação das ações de fiscalização das barragens do estado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente, para anexar ao processo.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos